



Procuradora do Município  
OAB/CE nº 33.680



**ANEXO I**

**RELAÇÃO DOS PROFISSIONAIS/CATEGORIAS**

**NÍVEL SUPERIOR**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS	QUANT	CARGA HORÁRIA	PERÍODO (MESES)	VR. UNITÁRIO DO PROFISSIONAL	VR. TOTAL DO PROFISSIONAL	VR GLOBAL EXERCÍCIO	PROGRAMA/FONTE
1	ASSISTENTE SOCIAL DO CRAS	2	30 HORAS	11	2.500,00	5.000,00	55.000,00	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
2	PSICÓLOGO DO CRAS	1	40 HORAS	11	2.500,00	2.500,00	27.500,00	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
3	PEDAGOGO DO CRAS	1	40 HORAS	11	2.500,00	2.500,00	27.500,00	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
4	TÉCNICO RESPONSÁVEL PELA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	1	40 HORAS	11	2.500,00	2.500,00	27.500,00	GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO
5	TÉCNICO RESPONSÁVEL PELA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	1	40 HORAS	11	2.500,00	2.500,00	27.500,00	GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO
6	ASSISTENTE SOCIAL DO CREAS	1	30 HORAS	11	2.500,00	2.500,00	27.500,00	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
7	PSICÓLOGO DO CREAS	1	40 HORAS	11	2.500,00	2.500,00	27.500,00	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
8	ADVOGADO DO CREAS	1	20 HORAS	11	2.000,00	2.000,00	22.000,00	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
9	PSICÓLOGO DA CASA LAR	1	20 HORAS	11	1.500,00	1.500,00	16.500,00	FMDCA
10	ASSISTENTE SOCIAL DA CASA LAR	1	30 HORAS	11	2.500,00	2.500,00	27.500,00	FMDCA
11	TÉCNICO RESPONSÁVEL PELO CADASTRO ÚNICO/BOLSA FAMÍLIA	1	40 HORAS	11	2.000,00	2.000,00	22.000,00	IGD/BF - Índice De Gestão Descentralizada Do Bolsa Família ou GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO
12	TÉCNICO/SUPERVISOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	1	30 HORAS	11	2.000,00	2.000,00	22.000,00	PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
13	TÉCNICO DE APOIO AO CADASTRO ÚNICO/PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	1	40 HORAS	11	2.000,00	2.000,00	22.000,00	IGD/BF - Índice De Gestão Descentralizada Do Bolsa Família ou GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO
14	NUTRICIONISTA	1	20 e/ou 40 horas	11	1.500,00 ou 2.500,00	2.500,00	27.500,00	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ou GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*



09  
P

### NÍVEL MÉDIO E FUNDAMENTAL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS	QUANT	CARGA HORÁRIA	PERÍODO (MESES)	VR. UNITÁRIO DO PROFISSIONAL	VR. TOTAL DO PROFISSIONAL	VR GLOBAL EXERCÍCIO	PROGRAMA/FONTE
15	ORIENTADOR SOCIAL DO CRAS	8	40 HORAS	11	1.100,00	8.800,00	96.800,00	Bloco da Proteção Social Básica
16	Orientador Social do Creas	2	40 horas	11	1.100,00	2.200,00	24.200,00	Bloco da Proteção Social especial
17	Cadastrador / Digitador do Bolsa Família	7	40 horas	11	1.100,00	7.700,00	84.700,00	IGD-BF- Índice de Gestão Descentralizada do Bolsa Família
18	Visitador do Programa Criança Feliz	6	40 horas	11	1.300,00	7.800,00	85.800,00	Criança Feliz
19	Auxiliares de Limpeza	2	40 horas	11	1.050,00	2.100,00	23.100,00	Gerenciamento e/ou FMDCA
20	Guardas de Segurança	5	40 horas	12	1.050,00	5.250,00	63.000,00	Gerenciamento e/ou FMDCA
21	Educador/Cuidador da Casa Lar	4	40 horas	12	1.050,00	4.200,00	50.400,00	Gerenciamento e/ou FMDCA
22	Auxiliar de Educador/Cuidador	3	40 horas	11	1.050,00	3.150,00	34.650,00	Gerenciamento e/ou FMDCA
23	Assistente Administrativo	2	40 horas	11	1.050,00	2.100,00	23.100,00	Gerenciamento e/ou FMDCA
24	Assistente Administrativo	2	40 horas	11	1.050,00	2.100,00	23.100,00	Gerenciamento Administrativo
25	Auxiliar de Cozinha	2	40 horas	11	1.050,00	2.100,00	23.100,00	Gerenciamento e/ou FMDCA

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*



**ANEXO II**  
**MODELO DE CARTA PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO**



Local e data

À  
Secretaria de Trabalho e Assistência Social  
Comissão Permanente de Licitação  
Nova Russas-Ceará.

**REF.: CHAMAMENTO PÚBLICO N° ST-CH001/20.**

Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossas Senhorias nossa documentação exigida para credenciamento para a execução dos serviços constantes do Edital de **Chamamento Público N° ST-CH001/20**, especificamente com relação ao cargo constante do anexo I do edital em referência, abaixo assinalado:

**CARGO:** \_\_\_\_\_

Manifestamos, neste ato, nossa concordância com os preços fixados pela Secretaria de Trabalho e Assistência Social, constantes do anexo I do edital em referência.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da apresentação da nossa documentação junto à Comissão de Licitação.

Segue, em anexo, toda documentação requerida para habilitação, tudo, de acordo com o citado edital.

Finalizando, declaramos, sob as penas da Lei, que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos e que não existe nenhum fato impeditivo que possa obstar a nossa participação no referido processo.

**Anexos:** Documentos de habilitação

Atenciosamente,

-----

Nome do Proponente  
CPF N° \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_





**ANEXO III**

**MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, MEDIANTE AS CONDIÇÕES E CLÁUSULAS A SEGUIR PACTUADAS:**

**O MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Pe. Francisco Rosa, 1388, Centro, Nova Russas/CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.581.113/0001-32, através da Secretaria de Trabalho e Assistência Social, neste ato representado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas, Sr(a). Érica Holanda Pedrosa, doravante denominado de **CONTRATANTE** e, do outro lado, \_\_\_\_\_ com endereço à \_\_\_\_\_ em \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, ao fim assinado(a), doravante denominado(a) de **CONTRATADO(A)**, de acordo com o Edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ST-CH001/20**, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1- Fundamenta-se este contrato no Edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ST-CH001/20**, e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1- O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de \_\_\_\_\_, para atender as demandas da Secretaria de Trabalho e Assistência Social, conforme especificações constantes do anexo I do edital, parte integrante deste processo.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

3.1- O presente contrato tornar-se-á efetivo a partir de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019 e vigorará até \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019, podendo ser prorrogado na forma da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

4.1-A Contratante se obriga a proporcionar ao(à) CONTRATADO(A) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Chamamento Público, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2-Fiscalizar e acompanhar a realização dos serviços;

4.3-Comunicar ao(à) CONTRATADO(A) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4-Providenciar os pagamentos ao(à) CONTRATADO(A), à vista das notas fiscais e faturas correspondentes, devidamente atestadas pelo setor competente;



## CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

5.1- São obrigações do(a) CONTRATADO(A):

- Executar os serviços, conforme exigência editalícia e contratual;
- Manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de Chamamento Público nº ST-CH001/20;
- Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto até o limite fixado no parágrafo 1º, d o art. 65, da Lei nº 8.666/93.

5.2- O(A) CONTRATADO(A) fica ciente, ainda, das seguintes condições:

- São de inteira responsabilidade do(a) Contratado(a) todas as obrigações pelos encargos previdenciários e fiscais resultantes da execução do Contrato e previstos em lei.
- O(a) contratado(a) é responsável pelos danos causados, diretamente à Secretaria de Trabalho e Assistência Social e aos seus beneficiários, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não reduzindo ou excluindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento por parte da Secretaria de Trabalho e Assistência Social;
- Todos os serviços objeto deste Chamamento Público serão executados nos locais previamente estabelecidos pela Secretaria de Trabalho e Assistência Social.

## CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO, DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E DOS REAJUSTES.

6.1-A **CONTRATANTE** pagará ao(à) **CONTRATADO(A)** pela execução do objeto deste contrato, o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), em \_\_\_\_ (\_\_\_\_) parcelas mensais e sucessivas de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), ficando responsável por \_\_\_\_ horas semanais.

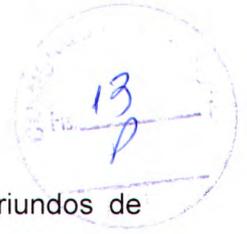
6.2-Os pagamentos serão realizados mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura correspondente. As faturas deverão ser aprovadas, obrigatoriamente, pela Secretaria de Trabalho e Assistência Social, que atestará o recebimento dos mesmos.

6.3-As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentárias e elementos de despesas:

PROGRAMA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Bloco da Proteção Social Alta Complexidade	1001.08.244.1301.2.063
Bloco da Proteção Social Básica	1001.08.244.1308.2.068
FMDCA	1002.08.243.1301.2.073
IGD-BF	1001.08.244.1308.2.069
Programa Criança Feliz	1001.08.244.0068.2.056
AEPETI	1001.08.244.1302.2.064
Gerenciamento Administrativo	1001.04.122.1301.2.051

**ELEMENTO DE DESPESAS:** 33.90.36.00

6.4- Os valores inicialmente contratados serão reajustados e/ou realinhados de acordo com as variações que vierem a ser estabelecidas pelos programas coordenados pela Secretaria de Trabalho e Assistência Social, ou outro índice legal previsto para serviços desta natureza. No caso de reajuste, este só poderá ocorrer após decorrido, no mínimo, 12 (doze) meses da data da apresentação das respectivas propostas.



### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA FONTE DE RECURSOS**

7.1- Os recursos financeiros necessários a este instrumento contratual são oriundos de transferências governamentais e do Tesouro Municipal.

### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

8.1- A rescisão contratual poderá ser:

8.1.2- Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

8.1.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

8.1.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do(a) **CONTRATADO(A)**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

8.1.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

9.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao(à) Contratado(a) , as seguintes sanções:

a) Advertência

b) Multa:

b.1) Multa de 5,0% (cinco por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante vencedora em assinar o contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE;

b.2) Multa de 10,0% (dez por cento) sobre o valor contratado, pelo não cumprimento de cláusula ou condição prevista no contrato;

b.3) Os valores das multas referidas nestas cláusulas serão descontadas "ex-officio" do(a) CONTRATADO(A), mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Secretaria de Trabalho e Assistência Social, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

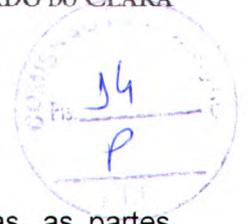
c) Suspensão Temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois);

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova a sua reabilitação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

10.1- Fica eleito o foro da Comarca de Nova Russas, Estado do Ceará, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.





E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Nova Russas-Ce, '\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

-----  
Érica Holanda Pedrosa  
Secretaria de Trabalho e Assistência  
Social  
**CONTRATANTE**

-----  
Nome do Contratado(a)  
**CONTRATADO(A)**

**TESTEMUNHAS:**

01. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

02. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF: